

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1

SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 01 À 10.
- AVISO E EDITAL PE 029.
- RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO LEI PAULO GUSTAVO.
- ERRATA RESULTADO PRELIMINAR.
- ERRATA DE PUBLICAÇÃO PE 031/2023.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1

Portaria



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 001/2024, EM 05 DE JANEIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar Nº 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Sr. IVO CÉLIO DA GAMA FREITAS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 05 de janeiro de 2024, devendo retomar suas atividades normais dia 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 05 de janeiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 002/2024, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO

DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar Nº 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) ano de Licença sem remuneração, ao servidor Sr. ARILTON OLIVEIRA BARRETO, do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2025, no horário normal de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº 003/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso das suas competências legais, com fundamento no artigo 102 da Lei Complementar Municipal nº 02/97 de 30 de maio de 1997 (Regimento Jurídico Único) do Município de São Gabriel.

RESOLVE,

Art. 1° - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor **LÁZARO RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com comprovação de quitação via pagamento em folha sendo: o 1º pagamento na folha de julho 2022, o 2º em de março de 2023 e o 3º em janeiro de 2024, totalizando os três meses m espécie, conforme declaração firmada pelo servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Secretaria de Administração, 01 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes

Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 004/2024, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar Nº 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Sr. ROMULO GOMES DOS ANJOS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo retomar suas atividades normais dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 005/2024, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar N° 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Sr. JOSÉ ISIDORO BESSA BORGES SOBRINHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo retomar suas atividades normais dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 006/2024, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar N° 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio ao Sr. WAGNER PEREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo retomar suas atividades normais dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 01 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 007/2024, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar Nº 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a Srª. MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024, devendo retomar suas atividades normais dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 008/2024, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar Nº 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a Srª. REGINA MARIA CARVALHO ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024, devendo retomar suas atividades normais dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 009/2024, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar Nº 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a Sr^a. IOLANDA GAMA DA ROCHA E ROCHA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024, devendo retomar suas atividades normais dia 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 010/2024, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 99 da Lei Complementar Nº 02/97 de 30 de maio de 1997, Regimento Jurídico Único Estatutário do Município de São Gabriel Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a Srª. ANGELA MARIA DOS REIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2024, devendo retomar suas atividades normais dia 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Secretária de Administração, em 09 de fevereiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915-000



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO - DATA ALTERADA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0029/2023

Forma de Fornecimento: Parcelada

Tipo: Menor Preço

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Processo Administrativo nº 0799/2023

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que na licitação modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 0029/2023, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de São Gabriel/BA, Tipo: Menor Preço por lote, que a abertura estava marcada para o dia 07/02/2024, foi ALTERADA, para as novas datas que seguem informadas na sequência: O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 20/02/2024. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 01/03/2024. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 01/03/2024. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 01/03/2024. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital com a data modificada e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicípio/ba/pmsaogabriel/diario, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 1033239 ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@qmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



EDITAL DE LICITAÇÃO MODIFICADO - NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
4.	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
5.	DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	7
6.	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7.	DA FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8.	DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9.	DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	9
10.	DA NEGOCIAÇÃO	9
11.	DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	9
12.	DA HABILITAÇÃO	. 10
13.	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	. 13
14.	DO RECURSO	. 13
15.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	. 14
16.	DAS PENALIDADES	. 14
17.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	. 16
18.	DA CONTRATAÇÃO	. 17
19.	DO PAGAMENTO	. 18
20.	DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO	. 19
21.	DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	. 20
22.	REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO	. 20
23.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20
24.	DO FORO	. 21
25.	DOS ANEXOS	. 21



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODIFICADO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO № 0029/2023

LICITAÇÃO Nº 1033239

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 002, de 17 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por Lote, sob a forma de fornecimento parcelada, conforme constante no Processo Administrativo nº 0799/2023, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: www.licitacoes-e.com.br

Tempo de disputa: 15min (mais o tempo aleatório do sistema)

Modo de disputa: Aberto e fechado

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): Conforme Termo

de Referência.

Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 20/02/2024 às 08h00min do dia

01/03/2024 (Horário de Brasília).

Abertura das propostas:

as 08h00min do dia 01/03/2024 (Horário de Brasília).

Início da sessão pública:

as 09h30min do dia 01/03/2024 (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de São Gabriel/BA.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para os itens que tenha interesse em participar.
- 1.3. O critério para apresentar preços na disputa dos lances e no preenchimento da proposta financeira no sistema será pelo "valor total de cada lote", evitando desclassificação, conforme tabela de preços constante no Anexo II do edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:

- (x) Ampla participação
- 2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:
 - 2.2.1. Consórcio de empresas;
 - 2.2.2. Pessoas Físicas;
 - 2.2.3. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e nem compatível com o objeto deste pregão e não tenha inscrição da atividade específica no seu CNAE;
 - 2.2.4. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
 - 2.2.5. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
 - Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.
 - 2.2.7. Ainda como <u>CONDIÇÃO PRÉVIA</u> ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016. (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
 - b) Nota explicativa: A consulta ao cadastro TCU/CEIS/CNJ, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).
 - c) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.
 - 2) Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada (anexada) até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 4.4. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo V**, em uma via, com a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
 - a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

- 4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.
- 4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
 - 1. Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no ítem 4.9.
- 4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;
- 4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.
- 4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.
- 4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.
- 4.18. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

- 4.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 4.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 4.20. A proposta de preços deverá ser anexada diretamente no portal: www.licitacoes-e, sendo vedado a utilização de qualquer link que direcione à proposta, que esteja alocado em outro sistema ou site, sendo que qualquer licitante que se utilizar desta manobra será desclassificado.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O início da sessão pública ocorrerá após a análise do Pregoeiro das propostas enviadas. Caso ocorra atraso na abertura da sessão motivada pela análise das propostas, o Pregoeiro informará aos licitantes assim que iniciar a sessão de disputa dos lotes, para o devido registro no campo próprio de mensagens do sistema eletrônico.
- 5.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7
- 7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
 - b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8

Página 020



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- (x) Não se aplica
- () Sim

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 11.1. Sendo aceitáveis as propostas iniciais, e após a fase de lances, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da PROPOSTA REAJUSTADA via meio eletrônico, através do sistema, no endereço de e-mail: www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa conforme convocação posterior informada no chat, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes (caso não venham com assinatura digital), ou cópia autenticada, postados nos correios no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, enviando pelo sistema o número do protocolo da postagem, como condição indispensável para a contratação.
- 11.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.
- 11.3. A documentação a que se refere este item compreende: a) a proposta escrita com os valores reajustados aos lances negociados, que deverá contemplar todos os custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 11.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 11.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 11.6. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
 - 11.6.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
 - 11.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

- 11.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis
- 11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 11.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 11.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 11.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa de toda a documentação digitalizada antes do prazo de abertura das propostas, através do sistema eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, na opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante. Os documentos que não estiverem com selo de autenticação digital, deverão ser enviados os seus originais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço: Praça Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.
- 12.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia autenticada com selo digital por cartório, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- 12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame. 12.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial. Em Todos os casos deverão vir acompanhados com o DHP/CRP do contador.
- c) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.
 - c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará da Vigilância sanitária, dentro do prazo de validade.
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

 Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme Anexo VI.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**.
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VIII.
- Declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006), conforme Anexo IX;
- e) Declaração de Inexistência de impedimento à participação no certame, conforme Anexo IV.
- 12.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 12.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 12.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais.
- 12.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

- 14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

13

Página 025



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 14.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.
- 14.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 15.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 15.4. Os produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e <u>em língua portuguesa</u> sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores", com fulcro no art. 31 do CDC;

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 16.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 16.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 16.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

14

Página 026



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 16.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 16.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 16.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, valesrefeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 16.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.
- 16.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 16.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 16.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 16.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 16.9 As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 16.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 16.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 16.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 17.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: www.compras.saogabriel@gmail.com.
- 17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.
- 17.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: www.compras.saogabriel@gmail.com.
- 17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.
- 17.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.

16

Página 028



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.
- 18.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 18.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo X deste Edital.
- 18.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 18.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.
- 18.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.
- 18.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial.
- 18.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 18.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.
- 18.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 18.11. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 18.12. O prazo para execução do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.
- 18.13. O termo contratual poderá, durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 18.14. Como condição para celebração do aditamento contratual previsto no subitem anterior, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.
- 18.15. As despesas com o contrato resultante deste certame estão estimadas conforme constante no Anexo II deste Edital.
- 18.16. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ao) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal para o FUNDO MUNICIPAL DE ________ devidamente atestada pelo setor competente.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de São Gabriel.
- 19.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 19.8. O pagamento será efetuado somente por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado que foi informado pela Contratada.
- 19.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 19.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 19.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIAPrefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

20. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

- 20.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 20.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 20.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 20.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 20.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 20.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 20.7. As repactuações/reajustes, conforme os subitens 20.4 e 20.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 20.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 20.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
 - e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

21. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 21.1. O Município de São Gabriel, através do seu Gestor, designará no termo de contrato um(a) servidor(a), devidamente identificado(a), que fará(ão) o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsáveis pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 21.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

22. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

- 22.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 22.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 23.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 23.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 23.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 23.9. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: www.compras.saogabriel@gmail.com.

24. DO FORO

24.1. Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS

Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Anexo III MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Anexo IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Anexo V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Anexo VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Anexo VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Anexo IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo X MINUTA DO CONTRATO



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIAPrefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

São Gabriel/BA, 29 de Janeiro de 2024.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária Municipal de Administração

> Cleverson G.G. Oliveira Pregoeiro



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de São Gabriel/BA.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações básicas dos equipamentos estão contidas na planilha discriminatória abaixo:

	LOTE 01		
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	2.000	KG
2	ARROZ INTEGRAL, 100% natural, fonte de fibras, vitaminas e sais minerais, grãos limpos, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em sacos plásticos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 1 kg.	400	KG
3	ATUM Sólido em Óleo Comestível. Lata Peso Líquido 170g Peso Drenado 120g.	500	LATA
4	BISCOITO DOCE INTEGRAL, produzido com cacau e que tenha cereal integral (aveia ou farinha de trigo integral) como ingrediente principal (primeiro da lista). Pacote de 200 gramas.	500	PCT
5	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo Cream Cracker Integral, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 5g de gorduras totais, máximo de 180g de sódio, e mínimo de 1,4g de fibra alimentar. Pacote com no mínimo 200 gramas.	500	PCT
6	BISCOITO SALGADO, Sabor Pão na Chapa, presunto, integral ou ORIGINAL, embalagem individual de162g.	5.000	UND
7	CHOCOLATE, em pó, DE BOA QUALIDADE, solúvel natural, à base de chocolate em pó alcalino e açúcar. Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	1.500	UND
8	ADOÇANTE, dietético, 200 ml composição: edulcorante artificial, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	UND
9	AMIDO, de milho. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, carimbos oficiais de fiscalização.	800	UND
10	ARROZ PARBOLIZADO, Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	3.000	KG
11	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	4.500	KG
12	AVOADOR, pacotes de 30gr, feito de tapioca, óleo, água, bicarbonato, sal e ovos. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	800	PCT
13	AVEIA, alimento a base de aveia em flocos finos. Embalagem contendo no mínimo 250 g, no mínimo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	UND
14	AZEITE de dendê, óleo vegetal comestível, matéria prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	80	UND
15	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, acidez máxima de até 0,5%. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem de vidro com 500 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	UND
16	AZEITONA, verde, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 590g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	UND
17	BATATA, tipo palha. Embalagem com 70g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	200	UND
18	BISCOITO água e sal, dupla embalagem, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	PCT
19	BISCOITO DOCE, tipo Maria, embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	1.000	PCT
20	BISCOITO, tipo Maizena, torrado. Embalagem com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	PCT
21	BEIJU DE TAPIOCA SECO, embalagem no mínimo 200 g.	600	PCT
22	CAFE torrado e moído, embalagem a vácuo, com 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade.	2.000	PCT
		1	22



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23	CALDO, para culinária, de came. Embalagem: caixa contendo 06 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	300	CX
24	CALDO, para culinária, de galinha, caixa contendo 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/778 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	СХ
25	CEREAIS para alimentação infantil (arroz, milho ou arroz e aveia. Fácil digestibilidade, rico em zinco, ferro e vitaminas, embalagem de 400g	300	CX
26	CHA de erva doce, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	СХ
27	COCO, ralado, sem açúcar. Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	1.000	PCT
28	CREME de leite, tradicional. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	CX
29	CREME, de milho, natural, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	CX
30	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	2.000	UND
31	EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado, embalado em latas de 350 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	4.500	LATA
32	FARINHA de copioba, grupo seca. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1.000	KG
33	FARINHA DE TRIGO especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	600	KG
34	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	KG
35	FARINHA láctea, a base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e preço.	200	UND
36	FEIJÃO fradinho, tipo 1. Embalagem com 500 g, com, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos CNNPA.	300	PCT
37	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg em saco transparente, isento de sujidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1.000	KG
38	FELIAO, preto tipo. Constando de grãos na cor características, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1 Kg, em plásticos atóxicos. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	1.000	KG
39	FERMENTO, químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó, características adicionais melhorar produto panificação. Embalagem com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos CNNPA.	1.000	UND
40	FLOCOS de milho, tipo FLOCÃO, pré-cozido. Embalagem com 150g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	500	PCT
41	FLOCOS, de milho, pré-cozido, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2.000	PCT
42	FOLHA, de louro, seca. Embalagem contendo no mínimo 04 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	200	PCT
43	FUBÁ DE MILHO FINO, pré-cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	300	PCT
44	GELATINA ZERO AÇÜCAR, de 1ª qualidade, diversos sabores, (Abacaxi, Morango, Uva, Limão, etc), acondicionada em caixas contendo 12q. Enriquecida com vitaminas A, C, D, B1, B2, B3, B5,	300	СХ
45	MACARRÃO comum para sopa, embalado com no mínimo 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Fardo com 24 pacotes.	200	FARDO
46	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com sêmola, com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	400	PCT
47	MACARRÃO ÎNTEGRAL TIPO PARAFUSO, macarrão de semolina e vitaminas, tipo parafuso (fusilini) integral, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9, farelo de trigo e fibra de trigo) aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio. A rotulagem deve conter data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	400	PCT
48	MAIONESE tradicional, embalagem contendo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	UND
49	MANTEIGA, com sal de primeira qualidade, com no mínimo 500 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2.000	UND
50	MARGARINA VEGETAL com sal, embalada em potes de 500 g, com um mínimo de 60% de lipídios, com dados do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	1.000	UND
51	MARGARINA; Sem sal, contendo ômega 3 e 6; com teor de lipídios de 35%; composta de óleos vegetais, agua, leite; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada	400	UND



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3 4 5	marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. SALSICHA, TIPO 1. embalagem plástica com 5kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. QUEIJO, MUSSARELA, fatiado, embalagem contendo 01kg.	5.000	KG PCT KG
3	marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99.	5.000	KG
	FRANGO CONGELADO INTEIRO, sem tempero, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade,		
1	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, ingredientes came suína. embalagem a vácuo, em plástico transparente, contendo 2,5kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dispoa n. 304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal/ vigilância sanitária n. 5504/99.	3.000	PCT
1	COXA E SOBRECOXA, de frango, congelado. embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade, prazo de validade, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	5.000	KG
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF. LOTE 03		
2	manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF. IOGURTE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e	500	UND
1	IOGURTE POLPA DE FRUTA ZERO AÇÜCAR, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e	300	UND
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. LOTE 02		0,40
73 74	de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, marca do fabricante, prazo de validade. VINAGRE de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O	300 500	UND
72	TEMPERO compieto, tradicional, sem primenta, embaragem, contendo no minimo sou g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. UVA, desidratada, tipo passas, embalagem contendo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo	300	PCT
71	TAPIOCA, natural, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. TEMPERO completo, tradicional, sem pimenta, embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do	1.000	KG
70	NECTAR de suco de frutas podendo ser em diversos sabores, embalagem contendo 01L. Composição: Água, polpa da fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico.	800	CX
69	NECTAR de suco de frutas podendo ser em diversos sabores, embalagem contendo 200ML. Composição: Água, polpa da fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico.	5.000	СХ
68	SAL refinado, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	500	KG
67	REQUENÃO CREMOSO, copo contendo 200ml, embalado a vácuo, devendo ser conservado em temperatura abaixo de 10°, com validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega.	500	UND
66	REFRIGERANTE, de boa qualidade, embalagem 2 litros	5.000	UND
65	QUEIJO ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	100	PCT
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo a médio (clara), sabor frango, uma porção de 50 g, fornece 25 g de proteína, gordura total 0 g e isoflavonoides 140 g, embalagem de 400 gramas, validade de no mínimo 05 meses a contar da entrega.	200	PCT
63	PÃO DE QUEIJO, congelado, tipo lanche para assar. Pacote com 1 kg	500	PCT
62	PÃO DE FORMA INTEGRAL, Pão Integral Fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	600	PCT
61	OLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	UND
60	OLEO, comestível de girassol, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3.000	UND
59	MOSTARDA, molho alimentício, DE BOA QUALIDADE, composição básica, molho mostarda/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo de validade 03 dias (aberto) / 2 meses fechado, conservação com conservante. Embalagem em frasco contendo no mínimo 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	100	UND
58	de fabricação e validade. MOLHO tipo Shoyu. Embalagem com no mínimo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	100	UND
57	prazo de validade e peso líquido. MOLHO de pimenta, tipo malagueta. embalagem com no mínimo 150 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data	100	UND
56	de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – ANVISA. MISTURA para mingau, a base de amido de milho, 500 g, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante,	500	UND
54 ——— 55	suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. MILHO, verde, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo	500	PCT UND
53	matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais e vegetais embalado em pacote de 500g MILHO, para pipoca, de primeira, em grão seco, embalagem de 500 gramas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita	500	PCT
E2	prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. MILHO PARA MUNGUNZÁ AMARELO tipo 1, contendo 80% dos grãos inteiros, com no máximo 15% de umidade, preparados com	400	UND
52	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo Embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante,	400	LIND



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6	PRESUNTO COZIDO, fatiado, embalagem contendo 01kg.	600	KG
7	MORTADELA DEFUMADA, fatiada, embalagem contendo 01kg	600	KG
,	LOTE 04	000	110
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, tipo ouro branco, contendo 25 gramas, embalado individualmente com plástico, que	٦	0.1.2
1	contenha em sua composição acúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriguecida com	400	PCT
	ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja,		
	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo serenata de amor, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha		
2	em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite	400	PCT
	em		
3	PACOTE DE BALA SORTIDA, mastigável, pacote de 600 gramas, com aproximadamente 120 und	400	PCT
4	PACOTE DE PIRULITO de coração vermelho, pacote de 500 g.	300	PCT
5	PACOTE DE PIRULITO, mix sortido, pacote com 600 g.	300	PCT
6	POTE DE PAÇOCA ROLHA, embalada com750g, contendo aproximadamente 50 und.	300	PCT
7	POTE DE PÉ DE MOLEQUE, embalagem com 800g, contendo aproximadamente 50 und	300	PCT
	LOTE 05		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com mínimo 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo	1.000	UND
	de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	עאט
2	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem contendo no mínimo 200 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,	500	UND
	prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa.	300	UND
	LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97		
3	do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional	2.000	UND
	de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de	2.000	0.15
	fabricação e informações nutricionais.		
4	LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior	500	UND
-	digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr		
5	LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes até 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	500	UND
	LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes maiores de 6		
6	meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da	500	UND
"	Saúde.	300	OND
	LOTE 06		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
	OVO, tamanho médio, peso 42g cada, origem galinha, características adicionais brancas e com ausência de sujidades.	2.000	DUZIA
1	Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação.	3.000	DUZIA
	LOTE 07		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	CARNE bovina in natura, tipo músculo trazeiro, com 4% de gordura	2.000	KG
2	CARNE bovina in natura, tipo costela	2.000	KG
3	CARNE bovina in natura, moída, tipo peixinho, de segunda qualidade	2.000	KG
4	CARNE bovina salgada, tipo coxão mole – carne do sol.	2.000	KG
5	CARNE bovina in natura, tipo acém, de primeira qualidade	2.000	KG
6	CARNE suína in natura, tipo lombo	2.000	KG
	LOTE 08		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Pão doce, com no mínimo 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e	100.000	UND
	em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100.000	UND
2	Pão, tipo francês, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e	200.000	UND
	em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	200.000	UND
3	Pão, tipo hot dog, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e	200.000	UND
	em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	200.000	UND

2. DA JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária devido ao fornecimento de gêneros alimentícios para as diversas secretarias do município, que preparam separadamente, refeições ou lanches atendendo as diversas cozinhas, sendo a da sede da prefeitura, das unidades de saúde no interior do município, da casa de apoio do localizada em Salvador-BA e do Hospital Municipal.

As quantidades foram definidas levando em consideração o mesmo número que havia na licitação anterior, já expirada.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas:

- **3.2** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;
- **3.2.1** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;
- 3.2.2 O critério para apresentar preços na disputa dos lances e no preenchimento da proposta financeira no sistema será pelo "valor total de cada Lote", evitando desclassificação, conforme tabela de preços constante no Anexo II do edital.
- **3.3** A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- **3.4** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- **3.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;
- 3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **3.7** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 3.8 Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 3.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
 - 3.9.1 Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no ítem 3.8.

4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.1. Os materiais objetos deste termo apesar de poderem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade, será através de disputa por ítem, visto que podem ter seus preços finais mais competitivos. (MESMA NATUREZA).

4.2 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

4.3 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 5.1 O fornecimento será **PARCELADO** e nas quantidades que forem determinadas, sempre efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
 - 5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, será imediatamente ou em até 30 (trinta) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de atividade que será para evitar a paralisação do fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
 - 5.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes de cada um dos estabelecimentos de responsabilidade desta prefeitura, espalhados pela sua área territorial, que estarão nas ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
 - 5.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.
- 5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.
- 5.9 Os produtos/bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.
- 5.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.
- 5.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.19. Os materiais/produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), ou outro órgão fiscalizador dos produtos.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.
- 6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 Centro São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, com o "atesto" do servidor competente, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE ______ e conter o número do empenho correspondente;



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.4 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - 6.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 6.5.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; 6.5.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 6.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 6.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município em 2023:

Órgão/Unidade: 02.02.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.04.02 / 02.05.02

Projeto/Atividade: 2.010 / 2.033 / 2.042 / 2.044 / 2.043 / 2.046 / 2.017 / 2.018 / 2.019 /

2.051 / 2.026

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00

Fonte de Recurso: 1.500 / 1.541 / 1.550 / 1.552 / 1.660 / 1.661

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- 8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10 A licitante entregará os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.
- 8.11 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.13 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.15 De acordo com o art. 31 do CDC, "a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores", sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, "inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços".

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado:
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual:
- e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- f) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.
- 10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura:
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - 10.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 10.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, valesrefeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3. 10.4 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

- 10.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 10.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 10.9 As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vietas
- 10.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 10.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 10.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal e os respectivos Fundos Municipais, através de seus Gestores, designarão mediante portaria os(as) servidores(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade eexceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.
- 12.2 O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades:
- 12.3 É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.
- 12.4 A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;
- 12.5 OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OFERTADOS PELOS LICITANTES, DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FICALIZAÇÃO E CONTROLE VIGENTES. (EX: ANVISA, ABNT, INMETRO, INPI, ETC).

13. DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá validade máxima de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, de ____/___/ à ____/___, limitando-se aos devidos créditos



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.
- 13.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93), correspondentes ao critério máximo de aceitabilidade do preço global (art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93), estão devidamente discriminados conforme constante no Anexo II, deste Edital.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, sob registro de preço, em sua forma eletrônica.

16. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A aceitação dos materias será realizada conforme determina art. 73 da Lei 8.666/93: II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

Provisoriamente: Os materias serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade Técnica entre as características do produto, as especificações e quantidade do(s) mesmo(s) contidas neste Termo de Referência.

A abertura das embalagens que acondiciona os materais, SEMPRE deverá ser feita na presença do fornecedor, com exceção de casos em que o fornecedor autorize por escrito que a embalagem pode ser aberta sem sua presença.

Definitivamente: O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 02 (dois) dias corridos após a entrega dos materias, para a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), mediante o aceite pelo gestor do contrato ou comissão designada para tal fim.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Não serão aceitos materiais de marca diversa da indicada na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, anexa a este instrumento.

Os materiais serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência. Na hipótese de rejeição do(s) material(ais), a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) e/ou atender às determinações da Secretaria solicitante no prazo fixado para tanto.

Os materias poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O Município de São Gabriel - Ba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO REAJUSTE

linicialmente os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução para a contratação.

21. DA GARANTIA (VALIDADE) CONTRATUAL DOS BENS

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia (VALIDADE) legal, é de, no mínimo, 12 (Doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e descritos abaixo:

22.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ouContrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF):
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital e descritos abaixo:

22.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

A Qualificação Éconômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial. Em Todos os casos deverão vir acompanhados com o DHP/CRP do contador.
- c) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.
 - c.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

22.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Alvará da Vigilância sanitária, dentro do prazo de validade.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3°, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

constar originalmente da proposta.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

São Gabriel/BA, 29 de Janeiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II PLANILHA DE VALORES E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ÍTEM
1	AÇÚCAR cristalizado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem de 1kg em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA	2.000	KG	R\$ 4,94	R\$ 9.871,11
2	ARROZ INTEGRAL, 100% natural, fonte de fibras, vitaminas e sais minerais, grãos limpos, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em sacos plásticos, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega, em embalagem de 1 kg.	400	KG	R\$ 6,04	R\$ 2.416,00
3	ATUM Sólido em Óleo Comestível. Lata Peso Líquido 170g Peso Drenado 120g.	500	LATA	R\$ 9,13	R\$ 4.562,50
4	BISCOITO DOCE INTEGRAL, produzido com cacau e que tenha cereal integral (aveia ou farinha de trigo integral) como ingrediente principal (primeiro da lista). Pacote de 200 gramas.	500	PCT	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
5	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo Cream Cracker Integral, crocante. Deve conter, em 30g do produto: máximo de 5g de gorduras totais, máximo de 180g de sódio, e mínimo de 1,4g de fibra alimentar. Pacote com no mínimo 200 gramas.	500	PCT	R\$ 6,02	R\$ 3.008,33
6	BISCOITO SALGADO, Sabor Pão na Chapa, presunto, integral ou ORIGINAL, embalagem individual de162g.	5.000	UND	R\$ 5,25	R\$ 26.250,00
7	CHOCOLATE, em pó, DE BOA QUALIDADE, solúvel natural, à base de chocolate em pó alcalino e açúcar. Embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	1.500	UND	R\$ 13,51	R\$ 20.261,25
8	ADOÇANTE, dietético, 200 ml composição: edulcorante artificial, sacarina sódica e ciclamato de sódio, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	300	UND	R\$ 6,63	R\$ 1.988,67
9	AMIDO, de milho. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, carimbos oficiais de fiscalização.	800	UND	R\$ 7,13	R\$ 5.700,44
10	ARROZ PARBOLIZADO, Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, constituídos de graus inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	3.000	KG	R\$ 5,35	R\$ 16.063,33
11	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	4.500	KG	R\$ 6,09	R\$ 27.405,00
12	AVOADOR, pacotes de 30gr, feito de tapioca, óleo, água, bicarbonato, sal e ovos. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	800	PCT	R\$ 8,90	R\$ 7.120,00
13	AVEIA, alimento a base de aveia em flocos finos. Embalagem contendo no mínimo 250 g, no mínimo com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	UND	R\$ 5,29	R\$ 2.116,00
14	AZEITE de dendê, óleo vegetal comestível, matéria prima dendê, aplicação culinária em geral, tipo puro com baixa acidez. Embalagem contendo no mínimo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	80	UND	R\$ 18,91	R\$ 1.512,71
15	AZEITE DE OLIVA, extra virgem, acidez máxima de até 0,5%. Apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor próprio acondicionada em embalagem de vidro com 500 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	200	UND	R\$ 30,36	R\$ 6.072,00
16	AZEITONA, verde, em conserva. Embalagem contendo no mínimo 590g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	200	UND	R\$ 9,68	R\$ 1.935,78
17	BATATA, tipo palha. Embalagem com 70g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	200	UND	R\$ 9,20	R\$ 1.839,67
18	BISCOITO água e sal, dupla embalagem, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	PCT	R\$ 6,60	R\$ 6.603,33
19	BISCOITO DOCE, tipo Maria, embalagem dupla, contendo no mínimo 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	1.000	PCT	R\$ 5,00	R\$ 5.003,33



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	BISCOITO, tipo Maizena, torrado. Embalagem com 400g, com identificação do			I		
20	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter	1.000	PCT	R\$ 6,04	R\$	6.035,56
	registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			. ,		
21	BEIJU DE TAPIOCA SECO, embalagem no mínimo 200 g.	600	PCT	R\$ 10,95	R\$	6.570,00
22	CAFE torrado e moído, embalagem a vácuo, com 250g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: contendo data de fabricação e prazo de validade.	2.000	PCT	R\$ 7,56	R\$	15.124,44
23	CALDO, para culinária, de came. Embalagem: caixa contendo 06 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	300	СХ	R\$ 4,20	R\$	1.260,00
24	CALDO, para culinária, de galinha, caixa contendo 24 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/1778 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	СХ	R\$ 15,63	R\$	4.688,67
25	CEREAIS para alimentação infantil (arroz, milho ou arroz e aveia. Fácil digestibilidade, rico em zinco, ferro e vitaminas, embalagem de 400g	300	CX	R\$ 8,50	R\$	2.550,00
26	CHA de erva doce, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	СХ	R\$ 4,54	R\$	4.538,33
27	COCO, ralado, sem açúcar. Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	1.000	PCT	R\$ 4,35	R\$	4.348,89
28	CREMÉ de leite, tradicional. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	CX	R\$ 3,95	R\$	3.156,44
29	CREME, de milho, natural, com no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	800	СХ	R\$ 3,06	R\$	2.446,67
30	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	2.000	UND	R\$ 3,22	R\$	6.442,22
31	EXTRATO DE TOMATE, simples, concentrado, embalado em latas de 350 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	4.500	LATA	R\$ 3,80	R\$	17.095,00
32	FARINHA de copioba, grupo seca. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1.000	KG	R\$ 6,30	R\$	6.300,00
33	FARINHA DE TRIGO especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalada em pacotes de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 de CNNPA.	600	KG	R\$ 7,06	R\$	4.238,00
34	FARINHA, de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem, contendo 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	KG	R\$ 6,12	R\$	3.059,44
35	FARINHA láctea, a base de farinha de trigo e leite integral. Embalagem com no mínimo 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e preço.	200	UND	R\$ 8,52	R\$	1.704,00
36	FEIJÃO fradinho, tipo 1. Embalagem com 500 g, com, dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e padrões para alimentos CNNPA.	300	PCT	R\$ 5,24	R\$	1.572,67
37	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg em saco transparente, isento de sujidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	1.000	KG	R\$ 8,77	R\$	8.766,67
38	FEIJAO, preto tipo. Constando de grãos na cor características, maduros, limpos e secos, embalados em pacotes de 1 Kg, em plásticos atóxicos. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	1.000	KG	R\$ 9,97	R\$	9.966,67
39	FERMENTO, químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó, características adicionais melhorar produto panificação. Embalagem com 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos CNNPA.	1.000	UND	R\$ 2,74	R\$	2.743,33
40	FLOCOS de milho, tipo FLOCÃO, pré-cozido. Embalagem com 150g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	500	PCT	R\$ 2,84	R\$	1.418,75



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	FLOCOS, de milho, pré-cozido, com no mínimo 500 g, com identificação do produto,		I	I		 1
41	marca do fabricante, pre-cozido, com no minimo sou g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2.000	PCT	R\$ 2,49	R\$	4.986,67
42	FOLHA, de louro, seca. Embalagem contendo no mínimo 04 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	200	PCT	R\$ 1,97	R\$	394,33
43	FUBÁ DE MILHO FINO, pré-cozido tradicional - obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, reembalado em papel com 500 gramas.	300	PCT	R\$ 3,11	R\$	933,50
44	GELATINA ZERO AÇÜCAR, de 1ª qualidade, diversos sabores, (Abacaxi, Morango, Uva, Limão, etc), acondicionada em caixas contendo 12g. Enriquecida com vitaminas A, C, D, B1, B2, B3, B5,	300	CX	R\$ 3,60	R\$	1.080,00
45	MACARRÃO comum para sopa, embalado com no mínimo 500 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Fardo com 24 pacotes.	200	FARDO	R\$ 84,00	R\$	16.800,00
46	MACARRAO, tipo espaguete, a base de farinha, com sêmola, com 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	400	PCT	R\$ 4,13	R\$	1.651,33
47	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO, macarrão de semolina e vitaminas, tipo parafuso (fusilini) integral, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9, farelo de trigo e fibra de trigo) aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio. A rotulagem deve conter data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.	400	PCT	R\$ 5,36	R\$	2.143,33
48	MAIONESE tradicional, embalagem contendo 250 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	UND	R\$ 4,07	R\$	1.221,50
49	MANTEIGA, com sal de primeira qualidade, com no mínimo 500 g. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	2.000	UND	R\$ 24,46	R\$	48.910,00
50	MARGARINA VEGETAL com sal, embalada em potes de 500 g, com um mínimo de 60% de lipídios, com dados do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	1.000	UND	R\$ 8,43	R\$	8.431,67
51	MARGARINA; Sem sal, contendo ômega 3 e 6; com teor de lipídios de 35%; composta de óleos vegetais, agua, leite; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada	400	UND	R\$ 7,73	R\$	3.092,67
52	MASSA, para lasanha, a base de farinha de trigo Embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	400	UND	R\$ 8,34	R\$	3.336,67
53	MILHO PARA MUNGUNZA AMARELO tipo 1, contendo 80% dos grãos inteiros, com no máximo 15% de umidade, preparados com matérias primas sãs, limpas, isenta de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais e vegetais embalado em pacote de 500 g	500	PCT	R\$ 4,45	R\$	2.225,00
54	MILHO, para pipoca, de primeira, em grão seco, embalagem de 500 gramas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	500	PCT	R\$ 4,25	R\$	2.123,33
55	MILHO, verde, em conserva. Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 – ANVISA.	500	UND	R\$ 3,80	R\$	1.900,83
56	MISTURA para mingau, a base de amido de milho, 500 g, sabores variados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	UND	R\$ 19,56	R\$	9.777,50
57	MOLHO de pimenta, tipo malagueta. embalagem com no mínimo 150 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	100	UND	R\$ 2,93	R\$	293,17
58	MOLHO tipo Shoyu. Embalagem com no minimo, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	100	UND	R\$ 3,80	R\$	379,83
59	MOSTARDA, molho alimentício, DE BOA QUALIDADE, composição básica, molho mostarda/sal/açúcar e condimento, aspecto físico líquido, prazo de validade 03 dias (aberto) / 2 meses fechado, conservação com conservante. Embalagem em frasco contendo no mínimo 300 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	100	UND	R\$ 3,10	R\$	309,75
60	OLEO, comestível de girassol, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	3.000	UND	R\$ 9,45	R\$	28.350,00
61	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, embalagem, contendo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	UND	R\$ 7,03	R\$	7.026,67



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	1 - 7		1	1		
62	PÃO DE FORMA INTEGRAL, Pão Integral Fatiado – apresentando a superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente. Peça fatiada, fatias com aproximadamente 25g cada, composto de farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite, fermento biológico, ovos e sal. Embalagens de saco polietileno atóxico, com peso aproximado de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e dados do fornecedor.	600	PCT	R\$ 10,14	R\$	6.082,00
63	PÃO DE QUEIJO, congelado, tipo lanche para assar. Pacote com 1 kg	500	PCT	R\$ 19,62	R\$	9.807,50
64	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, tipo a médio (clara), sabor frango, uma porção de 50 g, fornece 25 g de proteína, gordura total 0 g e isoflavonoides 140 g, embalagem de 400 gramas, validade de no mínimo 05 meses a contar da entrega.	200	PCT	R\$ 6,86	R\$	1.371,33
65	QUEIJO ralado, tipo parmesão, tradicional. Embalagem: pacote com no mínimo 50 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	100	PCT	R\$ 6,13	R\$	613,33
66	REFRIGERANTE, de boa qualidade, embalagem 2 litros	5.000	UND	R\$ 5,89	R\$	29.458,33
67	REQUEIJÃO CREMOSO, copo contendo 200ml, embalado a vácuo, devendo ser conservado em temperatura abaixo de 10°, com validade mínima de 60 dias a contar da data da entrega.	500	UND	R\$ 7,26	R\$	3.627,50
68	SAL refinado, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	500	KG	R\$ 1,18	R\$	587,50
69	NECTAR de suco de frutas podendo ser em diversos sabores, embalagem contendo 200ML. Composição: Água, polpa da fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico.	5.000	CX	R\$ 1,46	R\$	7.300,00
70	NECTAR de suco de frutas podendo ser em diversos sabores, embalagem contendo 01L. Composição: Água, polpa da fruta, açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e antioxidante ácido ascórbico.	800	CX	R\$ 5,70	R\$	4.562,67
71	TAPIOCA, natural, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1.000	KG	R\$ 7,92	R\$	7.920,00
72	TEMPERO completo, tradicional, sem pimenta, embalagem, contendo no mínimo 300 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	300	PCT	R\$ 5,32	R\$	1.594,50
73	UVA, desidratada, tipo passas, embalagem contendo 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, marca do fabricante, prazo de validade.	300	UND	R\$ 6,10	R\$	1.830,00
74	VINAGRE de álcool. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	500	UND	R\$ 1,80	R\$	898,33
		١	ALOR TOTAL M	IÁXIMO I OTF 01	R\$488	8.025,96
			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	AMINOLOTE OF	114100	0.020,00
	LOTE 02			ACINIO EGIL 01	114101	0.020,30
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOF MÁXI	R TOTAL IMO DO IEM
ITEM 1		QTD 300		VALOR UNITÁRIO	VALOF MÁXI	R TOTAL IMO DO
	DESCRIÇÃO IOGURTE POLPA DE FRUTA ZERO AÇÜCAR, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF. IOGURTE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e		UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOF MÁXI ÍT	R TOTAL IMO DO FEM
1	DESCRIÇÃO IOGURTE POLPA DE FRUTA ZERO AÇÜCAR, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF. IOGURTE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento	300	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ 3,05	VALOF MÁXI ÍT R\$	913,50 1.413,33
1	DESCRIÇÃO IOGURTE POLPA DE FRUTA ZERO AÇÜCAR, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF. IOGURTE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF.	300	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ 3,05	VALOF MÁXI ÍT R\$	R TOTAL IMO DO IEM 913,50
1	DESCRIÇÃO IOGURTE POLPA DE FRUTA ZERO AÇÜCAR, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF. IOGURTE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e	300	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ 3,05	VALOF MÁXI ÍT R\$ R\$ VALOF MÁXI	913,50 1.413,33
1 2	DESCRIÇÃO IOGURTE POLPA DE FRUTA ZERO AÇÜCAR, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IIMA ou SIF. IOGURTE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IIMA ou SIF. LOTE 03 DESCRIÇÃO COXA E SOBRECOXA, de frango, congelado. embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n304 de 22/04/98 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99, da lei municipal/vigilância sanitária n.5504/99 e resolução rdc n. 13 de 02/01/2001.	300 500	UND UND UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ 3,05 R\$ 2,83 AXIMO LOTE 02 VALOR UNITÁRIO	VALOF MÁXI ÍT R\$ R\$ VALOF MÁXI	913,50 913,50 1.413,33 326,83 R TOTAL
1 2 ITEM	DESCRIÇÃO IOGURTE POLPA DE FRUTA ZERO AÇÜCAR, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF. IOGURTE POLPA DE FRUTA INTEGRAL, vários sabores, embalagem 180 gramas, 1ª qualidade, sem adulterações físicas, químicas e microbiológicas ou congelamento e descongelamento, sem separação de soro, deverá constar a data da fabricação e manipulação, validade e número do lote. Possuir a certificação do IMA ou SIF. LOTE 03 DESCRIÇÃO COXA E SOBRECOXA, de frango, congelado. embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura, dipoa n304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da anvisa n.105 de 19/05/99,	300 500 QTD	UND UND UND UND UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ 3,05 R\$ 2,83 ÁXIMO LOTE 02 VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOF MÁXI ÍT R\$ R\$2. VALOF MÁXI ÍT	913,50 913,50 1.413,33 .326,83 R TOTAL IMO DO



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	resolução da anvisa n.105 de 19/05/99 e da lei municipal / vigilância sanitária n.5504/99. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.				
5	QUEIJO, MUSSARELA, fatiado, embalagem contendo 01kg.	600	KG	R\$ 37,70	R\$ 22.618,50
6	PRESUNTO COZIDO, fatiado, embalagem contendo 01kg.	600	KG	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
7	MORTADELA DEFUMADA, fatiada, embalagem contendo 01kg	600	KG Valor Total M	R\$ 21,42	R\$ 12.853,50 R\$572.572,00
	LOTE 04		VALOR TOTAL IV	IAXIIVIO LOTE 03	K\$312.312,00
	2012 04			VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO	MÁXIMO DO
	,			MÁXIMO	ÍTEM
1	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, tipo ouro branco, contendo 25 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gordura vegetal, manteiga de cacau, leite em pó integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, cacau em pó, flocos de arroz, milho, gema de ovo, castanha de caju, óleo de soja,	400	PCT	R\$ 49,90	R\$ 19.960,00
2	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo serenata de amor, contendo 20 gramas, embalado individualmente com plástico, que contenha em sua composição açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, castanha de caju, soro de leite em	400	PCT	R\$ 48,90	R\$ 19.560,00
3	PACOTE DE BALA SORTIDA, mastigável, pacote de 600 gramas, com aproximadamente 120 und	400	PCT	R\$ 14,90	R\$ 5.960,00
4	PACOTE DE PIRULITO de coração vermelho, pacote de 500 g.	300	PCT	R\$ 12,70	R\$ 3.810,00
5	PACOTE DE PIRULITO, mix sortido, pacote com 600 g.	300	PCT	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
6	POTE DE PAÇOCA ROLHA, embalada com750g, contendo aproximadamente 50 und.	300	PCT	R\$ 27,44	R\$ 8.232,00
7	POTE DE PÉ DE MOLEQUE, embalagem com 800g, contendo aproximadamente	300	PCT	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00
	50 und	1	ALOR TOTAL M	IÁXIMO LOTE 04	R\$70.992,00
	LOTE 05		VALOR TOTAL II	IAXIMO LOTE 04	1(470.332,00
				VALOR	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO MÁXIMO	MÁXIMO DO ÍTEM
1	LEITE, condensado, tradicional. Embalagem com mínimo 395 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	1.000	UND	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
	LEITE, de coco, tradicional. Embalagem contendo no mínimo 200 ml, com dados de		LINID		
2	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa.	500	UND	R\$ 3,36	R\$ 1.677,50
3	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 do Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	2.000	UND	R\$ 3,36 R\$ 7,39	R\$ 1.677,50
	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseina 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr				
3	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes até 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2.000	UND	R\$ 7,39	R\$ 14.783,33
3	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes até 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério	2.000	UND	R\$ 7,39 R\$ 59,51	R\$ 14.783,33
3 4 5	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes até 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2.000 500 500	UND UND	R\$ 7,39 R\$ 59,51 R\$ 49,51	R\$ 14.783,33 R\$ 29.752,50 R\$ 24.752,50
3 4 5	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes até 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no	2.000 500 500	UND UND UND	R\$ 7,39 R\$ 59,51 R\$ 49,51 AXIMO LOTE 05	R\$ 14.783,33 R\$ 29.752,50 R\$ 24.752,50 R\$ 24.752,50
3 4 5	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes até 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. DESCRIÇÃO	2.000 500 500	UND UND UND	R\$ 7,39 R\$ 59,51 R\$ 49,51	R\$ 14.783,33 R\$ 29.752,50 R\$ 24.752,50
3 4 5 6	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g. contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes até 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	2.000 500 500 500 QTD	UND UND UND VALOR TOTAL N UND DUZIA	R\$ 7,39 R\$ 59,51 R\$ 49,51 AXIMO LOTE 05 VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ 11,27	R\$ 14.783,33 R\$ 29.752,50 R\$ 24.752,50 R\$ 24.752,50 R\$103.768,33 VALOR TOTAL MÁXIMO DO ÍTEM R\$ 33.795,00
3 4 5 6 ITEM	acordo com a resolução RDC 83/2000 - Anvisa. LEITE, em pó integral, com no mínimo 200 g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g. contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais. LEITE, em pó, instantâneo - Fórmula infantil para pré-maturos. Relação proteína do soro/caseína 70/30, proporcionando maior digestibilidade. Perfil de aminoácidos adequado a recém-nascidos baixo peso. Lata com 400gr LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes até 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. LEITE, em pó, instantâneo para alimentação de crianças, fórmula infantil com ferro para alimentação de lactentes maiores de 6 meses. Embalagem com 400g. Produto com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. DESCRIÇÃO OVO, tamanho médio, peso 42g cada, origem galinha, características adicionais brancas e com ausência de sujidades. Apresentando grau de maturação tal que	2.000 500 500 500 QTD	UND UND UND UND UND UND	R\$ 7,39 R\$ 59,51 R\$ 49,51 AXIMO LOTE 05 VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$ 11,27	R\$ 14.783,33 R\$ 29.752,50 R\$ 24.752,50 R\$ 24.752,50 R\$103.768,33 VALOR TOTAL MÁXIMO DO ÍTEM



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO ÍTEM
98	CARNE bovina in natura, tipo músculo trazeiro, com 4% de gordura	2.000	KG	R\$ 35,13	R\$ 70.263,33
99	CARNE bovina in natura, tipo costela	2.000	KG	R\$ 25,90	R\$ 51.800,00
100	CARNE bovina in natura, moída, tipo peixinho, de segunda qualidade	2.000	KG	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
101	CARNE bovina salgada, tipo coxão mole – carne do sol.	2.000	KG	R\$ 33,61	R\$ 67.223,33
102	CARNE bovina in natura, tipo acém, de primeira qualidade	2.000	KG	R\$ 32,80	R\$ 65.600,00
103	CARNE suína in natura, tipo lombo	2.000	KG	R\$ 24,18	R\$ 48.360,00
			ALOR TOTAL M	ÁXIMO LOTE 07	R\$359.246,67
	LOTE 08				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO DO
	2-22114	QID	OND	MÁXIMO	ÍTEM
104	Pão doce, com no mínimo 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	100.000	UND		
104	Pão doce, com no mínimo 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pão, tipo francês, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			MÁXIMO	ÍTEM
	Pão doce, com no mínimo 50 gramas, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pão, tipo francês, com no mínimo 50 g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de	100.000 200.000 200.000	UND	R\$ 0,87 R\$ 1,06	ÍTEM R\$ 74.333,33

São Gabriel/BA, 29 de Janeiro de 2024.

Luciana Rodrigues Silva Gomes Secretária de Administração



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Administrativo			
Pregão Eletrônico Nº	<u></u>		
(NOME DA EMPRESA	A), CNPJ/MF	N °	(ENDERECO
	, neste ato repre		
	_, Estado Civil, nacionalidade, CPF		
	, autoriza o Sr.(a)		
	(apresentar o original), a represe		
	ealização do Pregão Eletrônico n.º		
(local), no dia//_	, respondendo, assim, pela repre	 esentada, como seu m	andatário, a quem
outorgamos amplos pode	eres para praticar todos os atos rela	tivos ao procedimento	licitatório indicado
acima, conferindo-lhe pod	deres para: apresentar proposta de l	oreços, formular oferta	s e lances, interpor
recursos e desistir deles	s, contra-arrazoar, assinar contrato	s, negociar preços e o	demais condições,
confessar, firmar comproi	missos ou acordos, e praticar todos	s os demais atos perti	nentes ao certame
em epígrafe.			
	Local e data		
	Assinatura e carimbo	0	
	(representante legal da em	npresa)	



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

Processo Administrativo/	
Pregão Eletrônico Nº/	
	, CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO
	neste ato representada pelo seu ado Civil, nacionalidade, CPF, RG
	, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as pe	enas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os
requisitos exigidos nesta licitação, no tocante	à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII,
art. 4° da Lei n.° 10.520/2002.	
L	ocal e data
Assin	atura e carimbo

(representante legal da empresa)



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	Processo Administrativo/ Pregão Eletrônico Nº/							
	(Sócio/Procurador) , Estado Civ	, neste ato representada pelo , Estado Civil, nacionalidade, CPF , para o				, neste ato representada pelo seu , Estado Civil, nacionalidade, CPF, RG , para o abaixo		seu , RG
	LOTE 01	<u> </u>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ÍTEM			
1				om / mao	DO ITEM			
2								
3								
	Valor Global do Lote de R\$, por	extenso:					
	LOTE				·			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ÍTEM			
1								
2								
3								
	Valor Global do Lote de R\$, por	extenso:					
	Declaramos que, 1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem. 2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.							
	3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contra no prazo determinado, indicando para esse fim o Securitario de identidade nº, CPF,							
	(Cidade), como responsável desta empresa. 4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pa Contrato, de acordo com nossa proposta fina (corrente/poupança) de nº, na forma como definido na Resolu	inceira, se	erá creditad , Agência	do em noss inº ,	sa conta do Banco			



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5) Observamos e temos pleno conhecimento do disposto no Termo de Referência, notadamente na cláusula 11 – Da Garantia e cláusula 16 – Da Aceitabilidade da Proposta, estando ciente por quaisquer prejuízos resultantes da incorreta elaboração do orçamento e/ou da execução do contrato.

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes nos Anexos I e II.

Local e data	
Assinatura e carimbo	
(representante legal da empresa)	



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9°, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

Processo Administrativo/_	_
Pregão Eletrônico Nº/	
COMPLETO)(Sócio/Procurador)	, CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO, neste ato representada pelo seu, Estado Civil, nacionalidade, CPF, RG, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, dec licitação instaurada pelo Municí tipo Menor Preço, que objetiva marcada para o dia de	ara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da pio de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº/2023, do a, com data da reunião inicial de 2023, às: horas, que não possuímos servidor público ico, conforme determina o art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.
Por ser a expressão da verda	de, firmamos a presente.
	Local e data
_	Assinatura e carimbo
	(representante legal)



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo/						
Pregão Eletrônico Nº/						
(NOME DA EMPRESA)						
COMPLETO)				entada		
(Sócio/Procurador), Es						
, endereço	, por mei	io do seu	represer	itante lega	al devida	mente
credenciado para este ato, declara que não	o possuí em s	eu quadr	o de pes	soal emp	regado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho not	urno, perigoso	ou insalu	ıbre e de	16 (dezes	sseis) an	os em
qualquer trabalho, salvo na condição de	aprendiz, nos	termos o	do incisc	XXXIII,	do art. 7	⁷⁰ , da
Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/9	9).					
	Local e data					
Ass	natura e carim	bo				
(rep	resentante lega	al)				



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo/			
Pregão Eletrônico Nº/			
(NOME DA EMPRESA), C	NPJ/MF N.º	,	(ENDEREÇO
COMPLETO), no	este ato	representada	pelo seu
(Sócio/Procurador), Estado	Civil, nacionalida	ade, CPF	, RG
, endereço,	por meio do seu r	epresentante lega	ıl devidamente
credenciado para este ato, declara, sob as penas da	a lei, que até esta	data inexistem fat	os impeditivos
para sua habilitação neste processo licitatório, cie	ente da obrigatori	edade de declara	ar ocorrências
posteriores.			
Local e	data		
Assinatura e	e carimbo		

(representante legal)



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo/							
Pregão Eletrônico Nº/							
(NOME DA EMPRESA)	,	CNPJ/N	ΛF N.º			_, (ENDE	REÇC
COMPLETO)	,	neste	ato	repre	esentada	pelo	set
(Sócio/Procurador),	Estado	Civil,	nacional	lidade,	CPF		, RO
, endereço		, declara	a, sob as p	enas d	a Lei, que	e está enqua	adrada
como microempresa/empresa de pequene	o porte, n	os termo	os da legis	slação v	igente, qu	ue não há ne	enhum
dos impedimentos previsto nos incisos de	o § 4º, do	o artigo 3	3º, da Lei	Comple	ementar n	nº 123/06, e	ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrência	as superi	ores.					
	Loca	l e data					
	Assinatur	a e carir	nbo				

(representante legal)



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANIEVOV

	•	ANEXO X				
	MINUTA	DE CON	TRA	ГО		
					CONTRATO N°	/ 2023
					QUE ENTRE SI C GABRIEL E A	
ro C ato p e o con jurídi inscritendo nº 8.3 nº 14 na m admi	JNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da NPJ n.º, com se elo Prefeito, o Senhor, representado, inscrito no CPF sob TRATANTE, e do outro lado, a empresa de direito privado, inscrita no CN, neste ato representado, neste ato representado, neste ato representado inscrita no CN, neste ato representado, neste ato representado, neste ato representado o n.º, neste ato representado, neste ato representado disposto na Lei Federal nº 8.6383/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei CN, 10.520/2002, Lei CN	neste o no	no CF ato b o nor, do as alte ar nº 1: áveis e / i	pelo : pelo : pravante o erações n 23/06, alto e conside 2023, conte:	denominada CON ela inseridas pela erada pela Lei Cor rando o resultado onforme consta d	sob o nº o Senhor denominado , pessoa situada à TRATADA, Lei Federal mplementar da licitação o processo
Aquis de S Term	sição de Gêneros Alimentícios para aten ão Gabriel/BA, conforme condições, qua no de Referência, independentemente de USULA SEGUNDA – DO PREÇO	der as dem antidades, c	andas aracte	das dive	rsas secretarias d	o Município
2.1.	O valor do contrato é de R\$ ()	confo	rme plani	lha anexa:	
tem	Descrição	Marca		ntidade		Valor Total
()						
2.2.	No valor acima estão incluídas todas a execução contratual, inclusive tribu previdenciários, fiscais e comerciais in seguro e outros necessários ao cumprir	tos e/ou cidentes, ta	impost xa de	os, enca	argos sociais, t ação, materiais d	rabalhistas,
	USULA TERCEIRA – DA FORMA DE FO O presente contrato terá o fornecimento d			ā.		
CLÁ 4.1. 4.2.	Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93 O Contratado fica obrigado a aceitar, supressões que se fizerem necessário	lo-se aos de , salvo os c nas mesm	evidos asos pi as con	créditos (reviamen dições co	orçamentários nos te estabelecidos e ontratuais, os acr	s termos do em lei. éscimos ou
	atualizado do contrato.					53



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município de 2023:

Órgão/Unidade: 02.01.01 / 02.08.01 / 02.09.02 / 02.04.02 / 02.05.02

Projeto/Atividade: 2.010 / 2.033 / 2.042 / 2.044 / 2.043 / 2.046 / 2.017 / 2.018 / 2.019 / 2.051 /

2.026

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00

Fonte de Recurso: 1.500 / 1.541 / 1.550 / 1.552 / 1.660 / 1.661

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1. O fornecimento será <u>PARCELADO</u> e efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.
 - 6.1.1. O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, será imediatamente ou em até 30 (trinta) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de atividade que será para evitar a paralisação do fornecimento dos gêneros alimentícios, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 6.2. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
 - 6.2.1. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
 - 6.2.2. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 6.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 6.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 6.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 6.6. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitida em nome do Fundo Municipal de Educação de São Gabriel.



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 7.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato
- 7.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 7.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - 7.12.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 7.12.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 7.12.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 7.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 7.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Cómunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

55

Página 067



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93:
- 8.7. O equipamento e/ou produto ofertado deverá ser compatível com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância sanitária), quando aplicável, ou outro órgão que seja o responsável pela fiscalização;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos materiais:
- 8.9. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 8.10. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.11. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais:
- 8.12. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário:
- 8.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos;
- 8.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 8.15. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado;
- 8.16. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- 8.17. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada;
- 8.18. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entreque:
- 8.19. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- 8.20. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 8.21. A licitante entregará os produtos em até 30 (trinta) dias, no local indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1.O prazo para a entrega é de 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Serviços, em remessa (única ou parcelada), no endereço a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominada CONTRATANTE.
- 9.2. A aceitação dos produtos serão realizados conforme determina art. 73 da Lei 8.666/93: II em se tratando de compras:
 - a) Provisoriamente: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, quando da respectiva entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade Técnica entre as características do produto, as especificações e quantidade do(s) mesmo(s) contidas neste Termo de Referência. A abertura das embalagens que acondiciona os produtos, SEMPRE deverá ser feita na presença do fornecedor, com exceção de casos em que o fornecedor autorize por escrito que a embalagem



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

pode ser aberta sem sua presença.

b) Definitivamente: O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após instalação do equipamento, para a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas), mediante o aceite pelo gestor do contrato ou comissão designada para tal fim. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

- 9.3. Não serão aceitos equipamentos de marca diversa da indicada na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.
- 9.4. Os materiais serão rejeitados caso estejam em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência. Na hipótese de rejeição do(s) equipamento(s), a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) e/ou atender às determinações da Secretaria Municipal de Saúde no prazo fixado para tanto.
- 9.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6. O Município de São Gabriel-Ba reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.
- 9.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem que haja anuência prévia da CONTRATANTE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA (VALIDADE) CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, materiais, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 12.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada das dependências da Administração pela Contratada.
- 12.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante. 12.5. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, assim como,



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

- 13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.1.6. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, objeto deste termo.
- 13.1.7. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- 13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 14.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 14.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 14.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 14.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 14.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 14.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 14.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 14.4 e 14.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 14.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 14.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;

58

Página 070



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 15.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal
- 15.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 15.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
 - 15.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
 - a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
 - 15.3.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
 - 15.3.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
 - a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias:
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
 - 15.3.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
 - a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 15.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 15.2 e 15.3.
- 15.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 15.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 15.7 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 15.8 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 15.9 As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 15.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 15.10 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 15.11 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 15.12 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
 - 16.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O Município de São Gabriel-BA, através dos diversos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão, mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 18.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no início do serviço;
- V a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato:
- XVI o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 19.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 19.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 19.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 19.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 19.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 19.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 19.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 19.7.3. Indenizações e multas.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CASOS OMISSOS



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL

(Prefeito)

CONTRATADA

(Representante legal)

Testemunhas:	
Nome:	CPF:
Nome:	CPF:

Página 074



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL Nº 01/2023

1) Edital 01/2023 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

	ARTIGO 6°	- INCISO I - DOCUMENTÁRIOS	
Nº	PRE-SELECIONADOS	PROPOSTA	OBS:
01	LENEC MOTA DA SILVA	RAIZES VIVAS	CLASSIFICADO
02	JOCENILTON SOARES SANTOS	BEÇO DA VEREDA	CLASSIFICADO
03	LIVIA REGINA PEREIRA ROCHA	AS MULHERES ARTISTAS DE SÃO GABRIEL	CLASSIFICADA
04	ALVERINDO PIRES DE CARVALHO JUNIOR	O IMPACTO DA EDUCAÇÃO MUSICAL NA COMUNIDADE	DESCLASSIFICADO
05	CRISTIANO DA SILVA SOUZA	HISTÓRIA DA EMANCIPAÇÃO POLITICA	DESCLASSIFICADO
06	ANA FERREIRA ROCHA	A DEBULHA DE MILHO E SEMENTES TRADICIONAIS	DESCLASSIFICADA
07	ASSOSSIAÇÃO ESPAÇO MULHER SÃO GABRIEL	SERTÃO FLOR	DESCLASSIFICADO
08	JOSE DO NASCIMENTO	RODA DE SÃO GONÇALO DE DONA ADELINA	DESCLASSIFICADO
	ARTIGO 6° - I	NCISO I – FORMATOS DIVERSOS	S
01	ANA CAROLINA PEREIRA PRIMO SENA	O DESABROCHAS DA ARTE	DESCLASIFICADA
02	ADENILTON SANTOS DE OLIVEIRA		DESCLASSIFICADO
03	SALMO DENICIO DA SILVA	PALHAÇO	DESCLASSIFICADO
04	JULIO CEZAR BONFIM DOS REIS	CAPOEIRA EM CASA	DESCLASSIFICADO
05	RAILON OLIVEIRA NUNES	BATIDAS VISUAIS	DESCLASSIFICADO
06	EDUARDO NEVES ROCHA DE BRITO	O BAIXO DO BAIXAO	DESCLASSIFICADO
07	EDINORA CARVALHO SOARES	PORTAS DA TRASNFORMAÇÃO	DESCLASSIFICADA
08	FRANCISCO DIONISIO DA SILVA NETO	VIVER O SOM	DESCLASSIFICADO
09	AURELICE JOSÉ DOS REIS	REISADO DE LAGOINHA DE SÃO GABRIEL	DESCLASSIFICADA
10	NIVONETE NUNES ROCHA DE SENA	ARTESANATO CULTURAL	DESCLASSIFICADA
11	EBENILSON MARQUES BORGES	ENCANTO DE CADA CANTO	DESCLASSIFICADO
12	LARISSA SOARES SOUZA	UM VOO POETICO PELAS RAIZES DA CIDADE	CLASSIFICADA
13	LUCYELDA FERRERA DOS SANTOS	ARTE EM COURO	CLASSIFICADA

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14	SUZI ANDRADE DE	EXPLORANDO AS ALTURAS	CLASSIFICADA				
	CARVALHO						
15	VALDEMAR MARTINS	O VALOR DA PALAVRA	CLASSIFICADO				
	GAMA NETO						
16	EVERTON DA SILVA	MANISFESTO DA FEIRA	CLASSIFICADO				
	CARNEIRO						
17	GIDEÃO ALVES ROCHA	ATROPODES	CLASSIFICADO				
18	JOSEVAN PEREIRA	SONHO MEU	CLASSIFICADO				
	MORAIS						
	ARTIGO 6° - I	NCISO II – CINEMA ITINERANTI	E				
01	LANCASTELE VIEIRA DA	CINEMA NAS ESCOLAS	DESCLASSIFICADO				
	SILVA						
02	ARLEY SENA ALCANTARA	CINE ARTES NAS ESTRADAS	DESCLASSIFICADO				
	ARTIGO 6º - INCISO II – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO						
01	LANCASTELE VIEIRA DA	CINEMA NAS ESCOLAS	DESCLASSIFICADO				
	SILVA						
02	ARLEY SENA ALCANTARA	CINE ARTES NAS ESTRADAS	DESCLASSIFICADO				

2) A APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS SERÁ PROTOCOLADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, SITUADA NA PRAÇA LARGO DA PÁTRIA, 132 – CENTRO. SÃO GABRIEL – BA. CEP: 44915- 000, NO PERIODO DE 19 À 23/02/2024), CONFORME MODELO DO ANEXO VI.

SÃO GABRIEL 16 DE FEVEREIRO DE 2024

JAMILSON MACHADO ROCHA JUNIOR SEC. CULTURA ESPORTE E LAZER

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122





Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1

MODEL O DE DECLIDAD	
MODELO DE RECURSO	
Edital e categoria	
Nome do proponente	
Γelefones	
E-mail	
Apresentação do Recurso (justificar o	pedido)
Data e assinatura do proponente	
Local:	Data:
Assinatura:	
Obs · Este formulário deverá ser assin	nado e entregue presencialmente na sala da coordenação dos Editais da LPG
situada à rua Largo da Pátria, 132 –	• Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000, no prazo estabelecido no
Edital correspondente.	
NÃO PREENCHER – para uso da Se	
N° inscrição:	Recurso: () Deferido
	() Deletido
	() Indeferido
Analista responsável:	Rubrica:
•	



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1

Outros



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL Nº 01/2023

1) O Município de São Gabriel-BA vem por meio deste, RETIFICAR:

No <u>item</u> do RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO AUDIOVISUAL, *Onde se lê:*

	ARTIGO 6° - INCISO II – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO						
01	LANCASTELE VIEIRA DA	CINEMA NAS ESCOLAS	DESCLASSIFICADO				
	SILVA						
02	ARLEY SENA ALCANTARA	CINE ARTES NAS ESTRADAS	DESCLASSIFICADO				

Leia-se:

	ARTIGO 6º - INCISO II – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO						
01	EDELSON	NUNES	DE	LENTE CRIATIVA	DESCLASSIFICADO		
	CARVALHO)					

São Gabriel 16 de fevereiro de 2024

JAMILSON MACHADO ROCHA JUNIOR SEC. CULTURA ESPORTE E LAZER

HIPOLITO RODRIGUES SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



Diário Oficial do Município

sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024 | Ano IX - Edição nº 01085 | Caderno 1

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de São Gabriel CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 0031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802/2023

O Município de São Gabriel-BA vem por meio deste, RETIFICAR o Aviso de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 0031/2023, publicado na página 002, em 31/12/2024, no Diário Oficial deste Município, Edição 01077 – Caderno 1:

No Aviso de Licitação, na página 002, na informação do início de acolhimento das propostas, Onde se lê: "...O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 20/02/2024", favor desconsiderar o enunciado no texto anterior.

Para maiores informações, no horário das 08:00hs as 12:00hs, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, ou pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com – Daniely Aragão Sousa – Pregoeira.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000 Fone/Fax: (74) 3620 2122

